



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/PGM/2025 –
PROCESSO Nº 00600-00011723-2025-22-E**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - SEMED E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS
E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA - AMA,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro esquina com Av. Farquar, s/nº – Centro, CEP 76.801-020, nesta Capital, neste ato representada, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, de Porto Velho, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 30.634.740/0001-40, situada à rua: Elias Gorayeb, nº 1514, Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-444, em Porto Velho- Rondônia, neste ato representada pelo Senhor **LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO**, doravante denominada **CONCEDENTE**, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA - AMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.198.211/0001-31, com sede na Rua Anari nº 6199, Bairro Jardim Eldorado (Zona Sul), CEP: 76811-887, em Porto Velho- Rondônia, neste ato representada por sua dirigente legal, Senhora **NILZA MARIA FERREIRA DA SILVA**, doravante denominada **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, consoante ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, na Lei nº 2.228, de 24 de junho de 2015- Lei do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho e na Instrução Normativa nº 01/2021-ASTEC/GAB/SEMED que regulamenta o Decreto Municipal nº 14.859/2017, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Acordo de Parceria Técnica entre as partes, visando desenvolver ações conjuntas voltadas aos educandos munícipes, diagnosticados como Transtorno do Espectro Autista – TEA, garantindo aos mesmos o acesso ao atendimento educacional especializado por meio de estimulação, subsidiados com equipamentos específicos, espaços adequados e equipe multiprofissional, com o intuito de oportunizar o desenvolvimento das habilidades e competências,



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/PGM/2025 –
PROCESSO Nº 00600-00011723-2025-22-E

desse público-alvo visando à integração e inclusão social, facilitando assim, o desenvolvimento psicossocial, considerando suas especificidades, respeitando os diferentes contextos de ensino e aprendizagem, num processo gradativo de ajuste e adequações necessárias para ser possível o aprendizado. Assim sendo, a Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia – AMA-RO atenderá aos educandos municipais, com TEA e a Prefeitura do Município de Porto Velho por meio da Secretaria Municipal de Educação disponibilizará como medida de apoio e incentivo ao ensino especial: 13 (treze) servidores municipais do quadro permanente com ônus para o Município de Porto Velho, com as seguintes funções: - 09 (nove) Professores NII, 02 (dois) cuidadores (01 matutino e 01 vespertino), 02 (dois) mediadores da aprendizagem (01 matutino e 01 vespertino) para desenvolver trabalho de integração às famílias dos educandos através do processo educacional terapêutico e social a fim de exercer temporária e exclusivamente suas atividades no Centro Educacional Especializado mantido pela Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia AMA-RO, que presta serviço de assistência especializada na área de educação para pessoas com deficiência, mantida pela Conveniente, a título excepcional de colaboração.

1. 2. A disponibilização de servidores de que trata o subitem esta cláusula alcança apenas aquelas que sejam titulares de cargos de Professor NII, Cuidador, que já tenham cumprido o período de estágio probatório, conforme quadro de quantitativo abaixo descrito:

1.2.1 Servidores do Município de Porto Velho para a Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia - AMA

Ord.	Cargo/Função	Quantidade
01	Professores NII	09
02	Cuidador	04
TOTAL		13

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Disponibilizar a Título de contrapartida 13 (treze) servidores municipais do quadro permanente com ônus para o Município de Porto Velho, com as seguintes funções: - 09 (nove) Professores NII, 04 (quatro) cuidadores, para desenvolver trabalho de integração às famílias dos educandos através do processo educacional terapêutico e social;
- b) Realizar por meio da Divisão de Divisão de Educação Básica (DIEB) levantamento junto a todas as escolas da rede municipal para saber o número de alunos com TEA (Transtorno do Espectro Autista);
- c) Acompanhar os educandos das escolas da rede municipal com TEA (Transtorno do Espectro Autista), matriculados na instituição CONVENIENTE, quanto aos atendimentos supracitados no objeto deste Instrumento de Cooperação;
- d) Orientar pais e/ou responsáveis dos educandos matriculados, sobre as necessidades e objetos de



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/PGM/2025 –
PROCESSO Nº 00600-00011723-2025-22-E

atendimento oferecidos pela CONVENIENTE, os quais devem obedecer às normativas estabelecidas pela instituição;

- e) Autorizar a participação dos funcionários à disposição da CONVENIENTE nas capacitações oferecidas pela CONCEDENTE e vice-versa;
- f) Convocar quando necessário o dirigente da CONVENIENTE ou seu representante legal para participar de reuniões promovidas pela CONCEDENTE;
- g) Informar à CONCEDENTE, mudança de endereço ou quaisquer outras informações necessárias à melhoria e desenvolvimento do atendimento;
- h) Orientar aos Servidores disponibilizados quanto a necessidade de cumprimento de normas regimentais, metas e objetivos estabelecidos pela Instituição CONVENIENTE

2.2. São obrigações da CONVENIENTE:

- a) Atender aos educandos da rede municipal, que possuam o TEA (Transtorno do Espectro Autista);
- b) Garantir atendimento educacional especializado aos educandos municipais com TEA (Transtorno do Espectro Autista) por meio do Programa TEACCH, com a oferta de Oficinas: Estimulação Aquática, Psicomotricidade (Educação Física), Inclusão Digital, Robótica, Multimídia, Artes, Casa Prática (cozinha experimental, atividades de vida prática, limpeza e organização), Atividades de Vida Diária – AVD, Estimulação Musical, Brinquedoteca, e/ou outras quando inseridas, conforme metodologia adotada;
- c) Realizar atendimento por meio de uma equipe multiprofissional, aos educandos municipais, após a confirmação de existência de vaga e avaliação PEP-R;
- d) Disponibilizar à CONCEDENTE quando solicitado por escrito via Ofício pela Secretaria e/ou unidades escolares, o cronograma com os dias e horários de atendimento dos alunos que foram matriculados, assim como cópia de documentos dos alunos, bem como Relatórios dos Atendimento ofertados, resguardando-se sempre o caráter sigiloso das informações;
- e) Informar às famílias dos educandos atendidos sobre as bases do referido Termo de Parceria Técnica, normas e rotinas da instituição CONVENIENTE orientá-los quanto ao desenvolvimento biopsicossocial dos alunos matriculados;
- f) Assegurar o atendimento dos alunos por meio da Ficha de Associado assinado pelos pais e/ou responsáveis após efetivação da matrícula;
- g) Encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação, frequência dos servidores disponibilizados à instituição;
- h) Assegurar aos profissionais, em exercício, disponibilizados à CONVENIENTE, participação nas formações de capacitação oferecidas pela CONCEDENTE;
- i) Encaminhar à CONCEDENTE Relatório consubstanciado em caso de devolução de servidor por motivo de descumprimento de normas regimentais estabelecidas pela CONVENIENTE ou cometimento de faltas que o justifiquem para os fins que se fizerem necessários;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/PGM/2025 –
PROCESSO Nº 00600-00011723-2025-22-E

- j) Garantir a participação do dirigente da Instituição ou seu representante quando convocado nas reuniões promovidas pela CONCEDENTE;
- k) Manter cadastros atualizados, comunicando de imediato à SEMED mudança de endereço, bem como quaisquer outras informações e atividades que interfiram no processo de atendimento aos educandos;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Parceria Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido de pleno direito no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas e condições nele acordados, bem como, a pedido por qualquer das partes, desde que haja comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1. A fiscalização sobre o cumprimento das cláusulas na execução do presente Acordo de Cooperação, no âmbito da Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia – AMA, fica a cargo do fiscal pela instituição designado, devendo a Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Velho, indicar servidores de seu quadro de pessoal do Departamento de Políticas Educacionais DPE/SEMED e Departamento de Gestão de Pessoas-DGP/SEMED para a mesma tarefa, representando neste, a SEMED.

5.2. Após assinatura deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, a CONCEDENTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A Prestação de Contas pela CONVENIENTE será realizada através do envio da frequência mensal dos servidores disponibilizados pela CONCEDENTE e também pelo envio mensal da frequência dos alunos encaminhados a Instituição e relatório sobre os atendimentos realizados.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/PGM/2025 –
PROCESSO Nº 00600-00011723-2025-22-E

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA INCLUSÃO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) MUNICIPAL

8.1. Não ocorrerá o repasse financeiro entre as partes, sendo o Acordo de Cooperação Técnica realizado, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

78. Ficam os custos relativos aos vencimentos dos servidores abrangidos por este Acordo de Cooperação Técnica sob a responsabilidade da Prefeitura do Município/SEMED, enquanto perdurar a parceria.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Os casos omissos ou excepcionais, não previsto neste Termo de Cooperação, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Código Civil Brasileiro e demais normas regulamentares.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Velho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

10.2 E por estarem de pleno acordo, firmam as partes por seus representantes legais, este Acordo de Cooperação Técnica em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que igualmente firmam o presente devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.



Documento assinado digitalmente
LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Data: 28/04/2025 10:54:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretaria Municipal de Educação SEMED



Documento assinado digitalmente
NILZA MARIA FERREIRA DA SILVA
Data: 30/04/2025 09:53:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NI

A

Presidente da Associação de Pais e amigos do Autista de Rondônia – AMA-RO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/PGM/2025 –
PROCESSO Nº 00600-00011723-2025-22-E

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM
SANTOS:84913657291

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF Nº



Documento assinado digitalmente

IDELUCIA MARINHO SILVA MALAGUETA

Data: 30/04/2025 10:54:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME:

CPF Nº



Documento assinado digitalmente

JOSINEIDE MACENA DA SILVA

Data: 05/05/2025 12:44:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Assinado por **Idelucia Marinho Silva Malagueta** - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO (SUPERVISÃO)/TÉCNICA - Em: 05/05/2025,
15:08:13